



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 91/70.

:- LEI Nº 1.948, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970 :-

(Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o MOBRAL, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal Nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

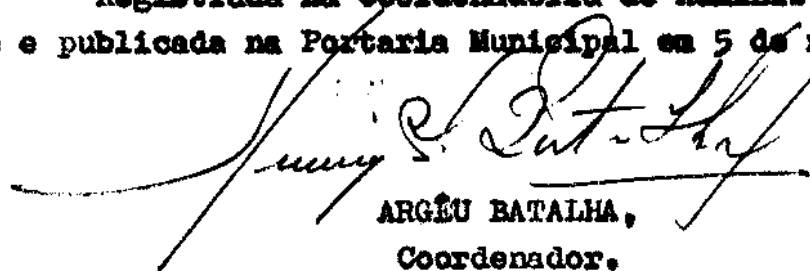
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pela verba relativa ao Ensino Primário, constante do Orçamento, suplementada, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
em 5 de novembro de 1.970, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 5 de novembro de 1.970.


ARGÊU BATALHA,
Coordenador.